B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada (anteriormente denominado B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ nº 40.526.783/0001-66

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.- CNPJ nº 62.232.889/0001-90)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 28 de fevereiro de 2026

Ref.: Relatório nº 265DG-021-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras referentes ao período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada (anteriormente denominado B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado)
(Administrado pela Banco Daycoval S.A.)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada (anteriormente denominado B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado) ("Fundo"), que compreendem a demonstração posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas financeiras materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada (anteriormente denominado B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado), devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Bases para abstenção de opinião

Cotas de Fundo – Defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do Starke 30 FIC FIDC - Responsabilidade Limitada ("Fundo Investido"), no montante total de R$ 5.105 mil, o equivalente a 27,45% de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas do fundo investido foram levantadas em data base superior a 05 meses a data base do Fundo, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos na data base de 28 de fevereiro de 2026. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Investimento em cotas de Fundo - ausência de demonstração financeira auditada de fundo investido

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía investimento em cotas do Baía Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo Investido"), no montante de R$ 12.763 mil, o equivalente a 68,62% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão das demonstrações financeiras ora apresentadas, não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido. Desta forma, não nos foi possível, por meio de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 28 de fevereiro de 2026 em virtude da citada limitação.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao período 1 de março a 08 de maio de 2025 (data da transformação do Fundo), foram examinadas por outro auditor independente, que emitiu relatório de auditoria em 29 de agosto de 2025 com abstenção de opinião acerca da falta de informações financeiras auditadas dos fundos investidos e ausência de alternativas para validação.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito no parágrafo "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 01 de junho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

B6 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

(anteriormente denominado B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ: 40.526.783/0001-66

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Notas**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**797**	**4,28**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**796**	**4,28**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		796	4,28
Instrumentos financeiros	**5**	**17.868**	**96,07**
Cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	**17.868**	**96,07**
Baía F.I.D.C		12.763	68,62
Starke 30 F.I.C.F.I.D.C RL		5.105	27,45
Total do ativo		**18.665**	**100,35**
Passivo			
Valores a pagar		**65**	**0,35**
À sociedade gestora (*)	**8**	46	0,25
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	6	0,03
Demais valores		13	0,07
Total do passivo		**65**	**0,35**
Patrimônio líquido	**11**	**18.600**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**18.665**	**100,35**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

B6 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

(anteriormente denominado B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ: 40.526.783/0001-66

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado

Para o período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais - R$)

	Notas	08/05/2025 a 28/02/2026
Resultados		**2.435**
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**2.435**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	2.374
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	61
Encargos		**(290)**
Despesas da Administração	**13**	**(259)**
Remuneração da Gestão	(c) e (d)	(225)
Remuneração da Administração	(a)	(24)
Remuneração da Controladoria	(b)	(10)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(22)**
Taxa de rebate		(16)
Taxa de fiscalização CVM		(6)
Despesas diversas		**(3)**
Outras despesas operacionais		(2)
Outras despesas administrativas		(1)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(6)**
Auditoria externa		(6)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PI		**2.145**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

B6 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

(anteriormente denominado B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ: 40.526.783/0001-66

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido

Para o período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	08/05/2025 a 28/02/2026
Patrimônio líquido no início do período		**11.633**
Representado por 7.152.623,9683 cotas a R$ 1,6264 cada		11.633
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**2.145**
Cotas subscritas no período	**10**	**8.468**
4.858.591,7094 cotas	(a)	8.468
Cotas resgatadas no período	**11**	**(3.518)**
1.954.758,1580 cotas	(b)	(3.518)
Imposto de renda come-cotas		**(128)**
78.689,8609 cotas		(128)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**4.822**
Patrimônio líquido no final do período	**11**	**18.600**
Representado por 9.977.767,6588 cotas a R$ 1,8642 cada		18.600

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

B6 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

(anteriormente denominado B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado)

CNPJ: 40.526.783/0001-66

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Para o período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais - R$)

	Notas	08/05/2025 a 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resgate de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	34.984
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	61
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(9)
(-) Pagamento de taxa de rebate		(13)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(7)
(-) Pagamento de taxa de administração		(23)
(-) Pagamento de despesas diversas		(2)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(72)
(-) Pagamento de taxa de performance		(124)
(-) Compra de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	5.1	(39.164)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(4.370)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Subscrição de cotistas	(a)	8.468
(-) Resgate de cotas	(b)	(3.518)
(-) Come-cotas	(b)	(128)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**4.822**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**452**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		345
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	797
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**452**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**2.145**
Aumento de valores a pagar		39
(Aumento) de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios		(6.554)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(4.370)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

B6 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
(anteriormente denominado B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado)
CNPJ: 40.526.783/0001-66
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Referentes ao período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada, anteriormente denominado B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo") foi constituído em 05 de fevereiro de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial, e iniciou suas atividades em 26 de março do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A B6 Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade ilimitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente dos direitos creditórios (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela B6 Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações financeiras incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa referente ao período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026 em razão da transformação da Classe ter ocorrido durante o exercício social.

Essas demonstrações financeiras, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 01 de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações financeiras e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.
As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,7232	461.791	796
Total		**461.791**	**797**

(*) Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 61.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de um único fundo de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 17.868, detalhado abaixo:

		2026		
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Baía F.I.D.C **(a)**	**(1)**	10.007	10.441	Indeterminado
Baía F.I.D.C **(b)**	**(1)**	2.260	2.322	Indeterminado
Starke 30 F.I.C.F.I.D.C RL **(c)**	**(2)**	4.246	5.105	Indeterminado
Total		**16.513**	**17.868**	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse subordinada mezanino.
(b) Cotas de subclasse sênior.
(c) Cotas de subclasse subordinada júnior.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	63.866.372/0001-15	Planner Corretora de Valores S.A.	Janeiro
(2)	50.469.304/0001-70	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Setembro

No período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 2.374.

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações das aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	08/05/2025 a 28/02/2026
Saldo inicial	**11.314**
Aplicações	39.164
Resgates	(34.984)
Resultado	2.374

Descrição	08/05/2025 a 28/02/2026
Saldo final	**17.868**

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). Inexistindo contraparte central, é vedado à Classe realizar operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que podem gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas.

Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: As aplicações da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 6. As despesas registradas no período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na Nota Explicativa nº 13.

- **B6 Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à B6 Gestora de Recursos Ltda., no montante de R$ 46. As despesas registradas no período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na Nota Explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão e resgate de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice de cotas. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

A responsabilidade dos Cotistas será ilimitada, ou seja, não será limitada ao valor das Cotas por eles subscritas. Desse modo, os Cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o Patrimônio Líquido seja negativo.

a) Emissão de cotas

Por ocasião da subscrição das Cotas, cada Cotista deve assinar **(a)** o termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de Investidor Autorizado; e **(b)** o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175/22.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

As Cotas são integralizadas **(a)** na respectiva data da 1ª Integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item 10.1.1 do regulamento; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da 1ª Integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse desde a data da 1ª integralização até o dia útil imediatamente seguinte à data da efetiva integralização, na forma da cláusula 11 do regulamento.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito cada cotista, não são deduzidas do valor entregue à Classe quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo cotista de todas as cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Durante o período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	08/05/2025 a 28/02/2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	4.858.591,7094	8.468
Total	**4.858.591,7094**	**8.468**

b) Resgate e amortização de cotas

Respeitado o período de carência definido no respectivo apêndice, os cotistas podem solicitar o resgate das suas cotas, a qualquer tempo, por meio de comunicação eletrônica.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 14 do anexo presente no regulamento, o resgate das Cotas é pago em até 62 (sessenta e dois) dias a contar da data da solicitação dos cotistas.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 14 do anexo do regulamento, as cotas podem ser resgatadas, de forma compulsória, a critério da gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima.

O resgate compulsório de que trata o item 12.2 é realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas titulares das cotas de uma mesma subclasse.

O resgate compulsório das cotas deve ser comunicado aos cotistas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a sua realização.

A solicitação do resgate das cotas é irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, os cotistas não podem adiar ou cancelar o resgate das suas cotas.

Durante o período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026 não houve amortização de cotas.

Durante o período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026 houve resgate de cotas conforme quadro abaixo:

	08/05/2025 a 28/02/2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	1.954.758,1580	(3.518)
Total	**1.954.758,1580**	**(3.518)**

Adicionalmente, houve o IR come-cotas de 78.689,8609 cotas perfazendo o montante de R$128.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui 9.977.767,6588 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	9.977.767,6588	18.600
Total	**9.977.767,6588**	**18.600**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela B6 Gestora de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 19.032, de 26 de agosto de 2021, com sede na cidade de Salvador, Estado de Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 620, Ed. Mundo Plaza, Sala 2305 a 2306, CEP 41.820-020 , inscrita no CNPJ sob o nº 41.302.834/0001-39 , ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A e as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração equivalente a 0,83% (zero virgula oitenta e três por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mensal mínimo de R$5 (cinco mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 24 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria, a Classe paga o equivalente a 0,04% (zero virgula zero quatro por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$1.

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 10 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$5 (cinco mil reais).

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 79 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora faz jus à taxa de performance, equivalente a 20,00% do que exceder 100,00% do CDI, pago semestralmente com base nos meses de junho e dezembro. O detalhamento do cálculo e da forma de pagamento da taxa de performance consta no regulamento da Classe.

No período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$ 146 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não são devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 28 de fevereiro de 2026 (*)	1,8642	14,62	Não definido

(*) Período de 08 de maio de 2025 (data da transformação da Classe) a 28 de fevereiro de 2026;

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates / amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deve ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Cabe ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável